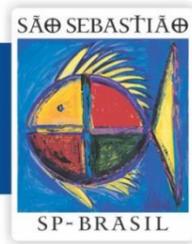




# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 687 – 12 de Março de 2020

Processo Nº 62.437/2019 – Concorrência Nº 012/2019  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E READEQUAÇÃO DO IMÓVEL DA NOVA SEDE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

INFORMAÇÃO  
Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foi vencedora do certame a empresa:  
FMC CONSTRUÇÃO EIRELI R\$ 1.636.535,04 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e quatro centavos)

Data: 12/03/20  
Newton Mateus Pertusi  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ESPECIAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitações, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/94, esse procedimento licitatório à empresa:  
FMC CONSTRUÇÃO EIRELI R\$ 1.636.535,04 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e quatro centavos)

Data: 12/03/20  
Vivian Monteiro Augusto  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Luis Eduardo B de Araujo  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 2562/20  
Auto 29452 - NOTIFICAÇÃO  
Infração Ambiental: Extravasamento de esgoto.  
Local: Rua Tijucas, nº 41 – Bairro: Cambury

Infrator: **MERCADO FLOR DO CACAU EIRELI**  
Tendo sido Improfícuos os meios de **NOTIFICAR** sobre a autuação pessoalmente dou ciência à parte interessada, através da presente publicação, da lavratura do Auto nº 29452 da **NOTIFICAÇÃO, com prazo de 48hrs (quarenta e oito horas) para providenciar reparos no sistema de esgoto no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, art 12º, regulamentada pela Lei 2256/2013.**

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº421 – Bloco A – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental.

**Dr. Vilson Costa Junior**  
Chefe de Secretaria de Meio Ambiente  
**Flávio Fernandes de Queiroz**  
Secretário de Meio Ambiente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 2293/20  
Auto 29067 - NOTIFICAÇÃO  
Infração Ambiental: Depósito de sucata em calçada.  
Local: Rua Onofre Santos, nº 483 – Bairro: Topolandia.

Infrator: **PRACIDINA DE CARVALHO RAMOS**  
Tendo sido Improfícuos os meios de **NOTIFICAR** sobre a autuação pessoalmente dou ciência à parte interessada, através da presente publicação, da lavratura do Auto nº 29067 da **NOTIFICAÇÃO, com prazo de 5 (cinco) dias para providenciar a retirada dos materiais que estão dispostos na calçada no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, art 14º e 15º.**

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº421 – Bloco A – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental.

**Flávio C. Carvalho**  
Chefe - Fiscalização Ambiental  
**Daniel H. Mudat Fernandes**  
Secretário de Meio Ambiente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 2974/20  
Auto 29454 - NOTIFICAÇÃO  
Infração Ambiental: Terreno sem manutenção.  
Local: Rua Tijucas, nº em frente a oficina (635) – Bairro: Cambury

Infrator: **JOÃO CELIO**  
Tendo sido Improfícuos os meios de **NOTIFICAR** sobre a autuação pessoalmente dou ciência à parte interessada, através da presente publicação, da lavratura do Auto nº 29454 de **NOTIFICAÇÃO para providenciar a limpeza do terreno que está sendo usado como depósito de podas e resíduos no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, art 33, inciso I, regulamentada pela Lei 2256/2013.**

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº421 – Bloco A – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental.

**Dr. Vilson Costa Junior**  
Chefe de Secretaria de Meio Ambiente  
**Flávio Fernandes de Queiroz**  
Secretário de Meio Ambiente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 2980/20  
Auto 29258 – Embargo  
Infração Ambiental: Aterro sem autorização.  
Local: Rua Jerivá, nº (terreno antes da última casa) s/n – Bairro: Cambury (Piavu)

Infrator: **DESCONHECIDO**  
Tendo sido Improfícuos os meios de **NOTIFICAR** sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do Auto nº 29258 de **EMBARGO a atividade de aterro em local de área alagada (sem autorização) e supressão de vegetação no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso II, regulamentada pela 2256/13.**

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº421 – Bloco A – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental.

**Dr. Vilson Costa Junior**  
Chefe de Secretaria de Meio Ambiente  
**Flávio Fernandes de Queiroz**  
Secretário de Meio Ambiente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 2982/20  
Auto 29451 – Embargo  
Infração Ambiental: Construção de muro.  
Local: Rua Jerivá, nº (ao lado do 71) s/n – Bairro: Cambury (Piavu)

Infrator: **MANOEL MESSIAS**  
Tendo sido Improfícuos os meios de **NOTIFICAR** sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do Auto nº 29451 de **EMBARGO a construção de muro sem autorização no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I, regulamentada pela 2256/13.**

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº421 – Bloco A – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental.

**Dr. Vilson Costa Junior**  
Chefe de Secretaria de Meio Ambiente  
**Flávio Fernandes de Queiroz**  
Secretário de Meio Ambiente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 2549/20  
Auto 29226 – Embargo  
Infração Ambiental: Limpeza e corte de vegetação sem autorização.  
Local: Rua Luis Basílio dos Santos, nº (final da rua à direita) s/n – Bairro: Barra do Sahy (Vila Sahy)

Infrator: **DESCONHECIDO**  
Tendo sido Improfícuos os meios de **NOTIFICAR** sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do Auto nº 29226 de **EMBARGO por exercer atividade sem autorização do órgão ambiental municipal, ficam suspensas as atividades de limpeza e corte de vegetação no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso II, regulamentada pela 2256/13.**

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº421 – Bloco A – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental.

**Dr. Vilson Costa Junior**  
Chefe de Secretaria de Meio Ambiente  
**Flávio Fernandes de Queiroz**  
Secretário de Meio Ambiente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 2560/20  
Auto 29256 – Embargo  
Infração Ambiental: Construção sem autorização.  
Local: Estrada do Piavu, nº s/n – Bairro: Cambury (Piavu)

Infrator: **COSME ...**  
Tendo sido Improfícuos os meios de **NOTIFICAR** sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do Auto nº 29256 de **EMBARGO a construção sem autorização no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I, regulamentada pela 2256/13.**

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº421 – Bloco A – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental.

**Dr. Vilson Costa Junior**  
Chefe de Secretaria de Meio Ambiente  
**Flávio Fernandes de Queiroz**  
Secretário de Meio Ambiente

### EDITAL DE LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – ITBI N.º 263/2019

Tendo sido improfícuos os meios de intimação “por via postal registrada”, por intermédio do presente EDITAL, nos termos do artigo 28, inciso III, do Decreto 2.332/1999, fica o contribuinte abaixo identificado INTIMADO a recolher o montante do **Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI**, apurado de acordo com a legislação vigente, conforme resumo abaixo:

Principal do ITBI .....	R\$	1.500,00
Multa .....	R\$	966,47
Atualização Monetária .....	R\$	432,94
Juros .....	R\$	1.005,13
<b>T O T A L</b>	<b>R\$</b>	<b>3.904,54</b>

- 1- **Sujeito Passivo: Edigildo Soares de Souza** - CPF: 325.071.908-09
- 2- **Identificação do Imóvel:** Casa residencial situada na Travessa ou Passagem de Servidão, ou ainda, Viela 67 (ligação de luz A-9 da Ricardo Queiroz – Vila do Sahy – Barra do Sahy – São Sebastião - SP. **IC nº N/C.** Valor Venal/2015: N/C.
- 3- **Natureza da Dívida: Lançamento do ITBI** incidente sobre a transmissão do bem imóvel identificado no item 2, ocorrida em 20/10/2015 conforme o Instrumento Particular de Cessão de Direitos Possessórios. Valor da Transação: R\$ 50.000,00.
- 4- **Legislação pertinente:** Lei nº 1.317/1998 (artigos 59 ao 76 e 249); Atualização monetária: Lei nº. 1.450/2000 (artigo 2º) e Lei nº 2.473/2017 (artigo 10); LC 002/2000, LC 045/2003, LC 055/2004, Lei nº 1.769/2005, e LC 104/2009; e Decreto nº 2.332/1999.
- 5- **Prazo:** Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para pagamento dos valores acima discriminados ou para interposição de recurso administrativo. Em qualquer caso, o Sujeito Passivo deverá dirigir-se à sede da Divisão de Inspeção Fiscal situada à Rua Sebastião Silvestre Neves, nº. 185 – Centro – São Sebastião – SP, das 10h00min às 17h00min.
- 6- Decorrido o prazo descrito no item 5 sem que se verifique a quitação do tributo, ou a contestação administrativa do seu lançamento, será o respectivo montante inscrito em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial.
- 7- Processo Administrativo n.º **100335/2016.**
- 8- Data da atualização: 12 de março de 2020.
- 9- Inspetor(a) Fiscal de Rendas: **Debora Ferreira de Souza – RE 3156-9.**

Ano 03 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

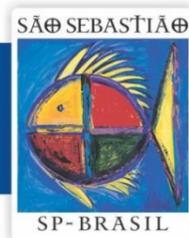
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 687 – 12 de Março de 2020

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO EXTRATO

O Município de São Sebastião, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada, através do Processo 003265/2020, a inexigibilidade de chamamento Público n. 24/2020, prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR APARECIDA DA CONCEIÇÃO SOUZA, CNPJ: 01.933.538/0001-11 para celebração de parceria por meio de termo de colaboração, e, nesse sentido torna público o extrato de justificativa da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante do Processo 003265/2020, consoante o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta da parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR APARECIDA DA CONCEIÇÃO SOUZA objetivando a integração família/escola/comunidade, cujo teor pode ser consultado no site [www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br), link "licitações"/inexigibilidade, ou diretamente na Secretaria de Educação, sito à Rua Mansueto Pierotti, 391, 2º andar, Centro, São Sebastião/SP. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao e-mail [convenio.seduc@saosebastiao.sp.gov.br](mailto:convenio.seduc@saosebastiao.sp.gov.br)  
São Sebastião, 11 de março de 2020.  
Vivian Monteiro Augusto  
Secretária Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO EXTRATO

O Município de São Sebastião, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada, através do Processo 03262/2020, a inexigibilidade de chamamento público n. 29/2020, prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PATRICIA VIVIANI SANTANA, CNPJ: 13.402.091/0001-33 para celebração de parceria por meio de termo de colaboração, e, nesse sentido torna público o extrato de justificativa da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante do Processo 03262/2020, consoante o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta da parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PATRICIA VIVIANI SANTANA objetivando a integração família/escola/comunidade, cujo teor pode ser consultado no site [www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br), link "licitações"/inexigibilidade, ou diretamente na Secretaria de Educação, sito à Rua Mansueto Pierotti, 391, 2º andar, Centro, São Sebastião/SP. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao e-mail [convenio.seduc@saosebastiao.sp.gov.br](mailto:convenio.seduc@saosebastiao.sp.gov.br)  
São Sebastião, 11 de março de 2020.  
Vivian Monteiro Augusto  
Secretária Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO EXTRATO

O Município de São Sebastião, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada, através do Processo 03264/2020, a inexigibilidade de chamamento público n. 25/2020, prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL ALEGRIA DAS CRIANÇAS, CNPJ: 05.993.112/0001-04 para celebração de parceria por meio de termo de colaboração, e, nesse sentido torna público o extrato de justificativa da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante do Processo 03264/2020, consoante o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta da parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL ALEGRIA DAS CRIANÇAS objetivando a integração família/escola/comunidade, cujo teor pode ser consultado no site [www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br), link "licitações"/inexigibilidade, ou diretamente na Secretaria de Educação, sito à Rua Mansueto Pierotti, 391, 2º andar, Centro, São Sebastião/SP. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao e-mail [convenio.seduc@saosebastiao.sp.gov.br](mailto:convenio.seduc@saosebastiao.sp.gov.br)  
São Sebastião, 11 de março de 2020.  
Vivian Monteiro Augusto  
Secretária Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO EXTRATO

O Município de São Sebastião, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada, através do Processo 03287/2020, a inexigibilidade de chamamento público n. 26/2020, prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL ARLETE NASCIMENTO MOURA, CNPJ: 06.062.927/0001-32 para celebração de parceria por meio de termo de colaboração, e, nesse sentido torna público o extrato de justificativa da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante do Processo 03287/2020, consoante o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta da parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL ARLETE NASCIMENTO MOURA objetivando a integração família/escola/comunidade, cujo teor pode ser consultado no site [www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br), link "licitações"/inexigibilidade, ou diretamente na Secretaria de Educação, sito à Rua Mansueto Pierotti, 391, 2º andar, Centro, São Sebastião/SP. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao e-mail [convenio.seduc@saosebastiao.sp.gov.br](mailto:convenio.seduc@saosebastiao.sp.gov.br)  
São Sebastião, 11 de março de 2020.  
Vivian Monteiro Augusto  
Secretária Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO EXTRATO

O Município de São Sebastião, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada, através do Processo 03266/2020, a inexigibilidade de chamamento público n. 27/2020, prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL BRANCA DE NEVE, CNPJ: 06.178.572/0001-41 para celebração de parceria por meio de termo de colaboração, e, nesse sentido torna público o extrato de justificativa da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante do Processo 03266/2020, consoante o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta da parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL BRANCA DE NEVE objetivando a integração família/escola/comunidade, cujo teor pode ser consultado no site [www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br), link "licitações"/inexigibilidade, ou diretamente na Secretaria de Educação, sito à Rua Mansueto Pierotti, 391, 2º andar, Centro, São Sebastião/SP. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao e-mail [convenio.seduc@saosebastiao.sp.gov.br](mailto:convenio.seduc@saosebastiao.sp.gov.br)  
São Sebastião, 11 de março de 2020.  
Vivian Monteiro Augusto  
Secretária Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO EXTRATO

O Município de São Sebastião, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada, através do Processo 03263/2020, a inexigibilidade de chamamento público n. 28/2020, prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOANA ALVES DOS REIS CNPJ: 55.556.971/0001-04 para celebração de parceria por meio de termo de colaboração, e, nesse sentido torna público o extrato de justificativa da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante do Processo 03263/2020, consoante o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta da parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOANA ALVES DOS REIS objetivando a integração família/escola/, cujo teor pode ser consultado no site [www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br), link "licitações"/inexigibilidade, ou diretamente na Secretaria de Educação, sito à Rua Mansueto Pierotti, 391, 2º andar, Centro, São Sebastião/SP. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao e-mail [convenio.seduc@saosebastiao.sp.gov.br](mailto:convenio.seduc@saosebastiao.sp.gov.br)  
São Sebastião, 11 de março de 2020.  
Vivian Monteiro Augusto  
Secretária Municipal de Educação

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09 CONCURSO PÚBLICO 01/2019

PELO PRESENTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO ESTÁ CONVOCANDO OS CANDIDATOS ABAIXO, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS NA DIVISÃO DE ADMISSÃO, RUA JOÃO CUPERTINO DOS SANTOS, 218, CENTRO, NOS DIAS 13, 17, 18, 19 e 20 de março de 2020, DAS 10:00 as 15:00 HORAS, IMPRETERIVELMENTE, COM OBJETIVO DE TRATAR DE ASSUNTO REFERENTE ADMISSÃO.

### ASSISTENTE DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS

Classificação	Inscrição	Nome
24	78459	MIRELA CRISTINA RAMOS DO REGO VIEIRA
25	52353	ROGÉRIO PEREIRA IUNHUMA
26	63076	LILIANE MARIA DE MELO ANICETO DE SOUZA
27	49286	HANNA GABRIELLA FARIAS DE AMORIM
28	38707	THIAGO BRITO MIRANDA
29	61302	FERNANDA MANDETTA PÉRIGO
30	58647	BRUNO PILONETTO PALUMBO
31	10432	CARLOS ROBERTO FLÔRES TARCHA
32	57046	LEANDRO CARVALHO JULIO
33	60660	SIMONE LIMA DA ROCHA
34	59749	RAFAEL PENARIOL
35	31880	MARINÉS PEREIRA BAGESTON
36	84367	PATRICIA DOS SANTOS CAPELLA
37	24094	VANILDES KIOKO YOSHIHARA CHEIS
38	84086	MARIO ALBERTO GAIOTTO MARCERI
39	29912	DOUGLAS ARAUJO KOHATSU
40	78773	FREDERICO SCHWARZ MAZZUCCA
41	78682	MIQUEIAS VICENTE DOS SANTOS

### ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – DEF

Classificação	Inscrição	Nome
3	11872	PETÚNIA RODRIGUES DE JESUS

### ASSISTENTE DE FINANÇAS

Classificação	Inscrição	Nome
5	25499	CINTIA VANESSA DA CONCEIÇÃO GONZAGA
6	10715	ISABELA SOUSA MONTEIRO DELFINO
7	87516	IVAN MARCOS AMARAL DOS SANTOS
8	66832	LENIRA DONAIRE MATHEUS

### SERVENTE

Classificação	Inscrição	Nome
5	63735	JAQUELINE ALEXANDRE SANCHES FEITOSA
6	35189	CLEUSA ROSA DE OLIVEIRA
7	83272	CLAUDETE DOS SANTOS CORRÊA
8	44751	MARIZA DE ARAUJO SILVA
9	70735	CRISTINA DE OLIVEIRA PRADO
10	47077	ELIANA SAYUMI TOGUCHI
11	60848	MARILDA CESARIO SANTOS
12	41500	NATALIA SANTOS DE OLIVEIRA
13	63912	CARLA LOPES NOVAIS
14	27057	BIANCA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA SAMAI
15	72409	RUAN RODRIGUES LOPES BELARMINO
16	80080	ELCIO NUNES DO AMARAL
17	64610	NEIDE CARDOSO DE MORAES GUEDES
18	58358	ALESSANDRA REGINA MOREIRA DE ALMEIDA
19	85214	ANA PAULA REIS MENEZES
20	77647	MICHELE SERENA DE SOUZA
21	55367	CAMILA ANSELMO SANTOS
22	57789	NIVEA MAIA DE SOUZA SANTOS
23	44036	NATALY BATISTA MACEDO
24	47967	ELIETE SILVA DE CARVALHO
25	56759	TADEU FRANCISCO ROCHA
26	48426	RAQUEL MARIA FERREIRA DA SILVA

### SERVENTE – DEF

Classificação	Inscrição	Nome
1	26030	EVANUSIA SILVA SPINOLA

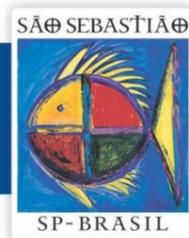
### CARPINTEIRO

Classificação	Inscrição	Nome
1	55853	WILSON CORREIA MEDEIROS
2	52134	MARCOS VINICIUS SOUZA ROCHA



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 687 – 12 de Março de 2020

3	24223	JOÃO PAULO TOSHIO NAKAMURA DANTAS DE ALMEIDA
---	-------	----------------------------------------------

## ELETRICISTA

Classificação	Inscrição	Nome
2	40748	RONALDO RODRIGO LIMA MELO
3	34350	CÉSAR AUGUSTO ARAUJO SERRA
4	65487	ERICSON RIBEIRO DA SILVA
5	60214	RAFAEL GARCIA HASHINAGA
6	61708	GILSON JOSE DA SILVA
7	75752	ELITO PEREIRA SANTOS JÚNIOR

ESCLARECEMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO A ESTA CONVOCAÇÃO, IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA FORMAL DE ADMISSÃO AO QUADRO DE PESSOAL NESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Departamento de Gestão de Pessoas/Secretaria da Administração  
São Sebastião, 12 de março de 2020

## DECRETO Nº 7667/2020

**"Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município de São Sebastião no exercício de 2020."**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida, Art. 7º; 8º; 9º e 10 da Lei nº 2688, de 17 de dezembro de 2019 – LOA, Lei Orçamentária Anual de 2020.

**Art. 1º** Fica aberto um crédito de **R\$ 78.834.770,48 (setenta e oito milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e quatro centavos)** suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2020, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

### Suplementação por Anulação

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.02.01	03.122.0001.2.263	3.1.90.91.00.00.0	1	45	1.230.000,00
02.02.01	03.122.0001.2.263	3.3.90.93.00.00.0	1	119	170.000,00
02.04.01	08.122.4007.2.412	3.3.90.30.00.00.0	1	314	230.000,00
02.04.01	08.122.4007.2.412	3.3.90.36.00.00.0	1	321	250.000,00
02.04.01	08.122.4007.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	324	350.000,00
02.04.01	08.122.4007.2.412	4.4.90.52.00.00.0	1	336	22.000,00
02.04.01	08.122.4007.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	10640	50.000,00
02.04.01	08.122.4007.2.412	4.4.90.51.00.00.0	1	10641	50.000,00
02.04.02	08.244.4009.2.335	3.3.90.39.00.00.0	5	640	71.500,00
02.04.02	08.244.4011.2.376	3.3.90.39.00.00.0	5	714	28.000,00
02.04.03	08.243.4001.2.281	4.4.90.52.00.00.0	6	792	729.000,00
02.05.01	04.122.0005.2.412	3.3.90.93.00.00.0	1	886	1.100.000,00
02.05.01	04.122.0005.2.412	4.4.90.52.00.00.0	1	894	148.000,00
02.07.01	15.451.0019.2.429	4.4.90.51.00.00.0	1	1160	2.815.000,00
02.08.01	18.122.0008.2.224	3.3.90.39.00.00.0	2	1315	699.000,00
02.08.01	18.122.0008.2.224	4.4.90.52.00.00.0	1	1382	70.000,00
02.08.01	18.122.0008.2.224	4.4.90.52.00.00.0	2	1400	149.000,00
02.09.01	12.122.2007.2.077	3.1.90.13.00.00.0	1	1621	15.000,00
02.09.01	12.122.2007.2.077	3.3.90.46.00.00.0	1	1695	55.000,00
02.09.01	12.123.2003.2.056	3.3.90.93.00.00.0	2	10045	62.000,00
02.09.01	12.361.2001.2.041	4.4.90.52.00.00.0	5	1850	10.000,00
02.09.01	12.361.2001.2.046	3.3.90.39.00.00.0	1	1871	270.000,00
02.09.01	12.361.2006.2.076	3.3.90.30.00.00.0	5	1961	4.850.000,00
02.09.01	12.361.2006.2.076	3.3.90.39.00.00.0	5	2022	220.000,00
02.09.01	12.362.2006.2.346	3.3.90.39.00.00.0	5	2197	115.000,00
02.09.01	12.365.2002.2.054	3.3.90.39.00.00.0	1	2320	40.000,00
02.09.01	12.365.2006.2.075	3.3.90.30.00.00.0	5	2432	2.650.000,00
02.09.01	12.365.2006.2.075	3.3.90.39.00.00.0	5	2493	105.000,00
02.09.01	12.365.2006.2.075	3.3.90.39.00.00.0	5	2523	115.000,00
02.09.01	12.366.2006.2.345	3.3.90.39.00.00.0	5	2599	40.000,00
02.09.03	12.361.2001.1.005	4.4.90.39.00.00.0	1	3172	4.200.000,00
02.09.03	12.361.2001.1.006	4.4.90.51.00.00.0	1	3174	1.400.000,00
02.09.03	12.361.2001.2.041	3.3.90.40.00.00.0	1	3282	1.660.000,00
02.09.03	12.364.2005.2.068	3.3.90.39.00.00.0	1	3446	1.355.000,00
02.09.03	12.365.2002.1.008	4.4.90.51.00.00.0	1	3493	2.660.000,00
02.09.03	12.365.2002.2.050	3.3.90.36.00.00.0	1	3534	1.000.000,00
02.09.03	12.365.2002.2.050	3.3.90.39.00.00.0	1	3544	1.710.000,00
02.09.04	12.361.2001.2.041	3.3.90.39.00.00.0	2	3828	135.000,00
02.09.01	12.362.2006.2.346	3.3.90.30.00.00.0	2	9389	950.000,00
02.09.06	12.122.2006.2.412	3.3.90.39.00.00.0	6	10342	16.000,00
02.10.01	27.122.0011.2.412	4.4.90.51.00.00.0	1	4097	988.000,00

02.11.01	10.122.1009.2.039	3.3.90.39.00.00.0	1	4569	818.480,00
02.11.01	10.122.1009.2.039	3.3.90.46.00.00.0	1	4605	199.600,00
02.11.02	10.301.1001.2.001	3.3.90.39.00.00.0	1	4930	1.523.520,00
02.11.02	10.301.1001.2.001	3.3.90.46.00.00.0	1	4966	28.800,00
02.11.02	10.301.1001.2.316	3.3.90.36.00.00.0	1	5151	168.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.316	3.3.90.46.00.00.0	1	5196	60.400,00
02.11.02	10.302.1003.1.004	4.4.90.51.00.00.0	1	5309	8.965.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.012	3.3.90.39.00.00.0	1	5364	500.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.014	3.3.90.39.00.00.0	1	5483	2.100.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.014	3.3.90.39.00.00.0	5	5520	210.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.014	3.3.90.46.00.00.0	1	5522	33.600,00
02.11.02	10.302.1003.2.323	3.3.50.43.00.00.0	1	5610	21.570.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.323	3.3.50.43.00.00.0	5	5615	2.430.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.316	4.4.90.52.00.00.0	2	10769	150.000,00
02.11.03	10.305.1005.2.023	3.1.91.13.00.00.0	1	6316	150.000,00
02.11.03	10.305.1005.2.026	3.3.90.30.00.00.0	1	6495	50.000,00
02.11.03	10.305.1005.2.322	4.4.90.52.00.00.0	5	9994	54.870,48
02.11.03	10.305.1005.2.353	4.4.90.52.00.00.0	5	10064	60.000,00
02.12.01	13.122.0015.2.412	4.4.90.52.00.00.0	1	7008	300.000,00
02.12.01	23.122.0015.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	7173	850.000,00
02.14.01	15.122.0019.2.412	3.3.90.30.00.00.0	1	7596	2.500.000,00
02.17.01	04.121.0040.2.039	3.3.90.40.00.00.0	1	8144	3.315.000,00
02.17.01	04.121.0040.2.039	4.4.90.52.00.00.0	1	8145	15.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>78.834.770,48</b>

**Art. 2º** Os créditos suplementares ora abertos no artigo 1º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

### Anulação

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.02.01	03.122.0001.2.263	3.3.90.40.00.00.0	1	114	30.000,00
02.02.01	03.122.0001.2.263	4.4.90.91.00.00.0	1	140	200.000,00
02.03.01	04.122.0002.2.412	3.3.90.40.00.00.0	1	247	50.000,00
02.04.01	08.122.4007.2.412	3.3.90.40.00.00.0	1	334	95.000,00
02.04.02	08.244.4009.2.335	3.3.90.93.00.00.0	5	10123	91.500,00
02.04.02	08.244.4011.2.376	3.3.90.30.00.00.0	5	707	8.000,00
02.04.02	08.244.4011.2.376	4.4.90.52.00.00.0	5	753	20.000,00
02.05.01	04.122.0005.2.412	3.3.90.40.00.00.0	1	882	28.000,00
02.06.01	04.122.0006.0.001	3.3.90.47.00.00.0	1	922	1.000.000,00
02.06.01	04.122.0006.2.412	3.3.90.40.00.00.0	1	1021	550.000,00
02.07.01	15.122.0007.2.412	3.3.90.93.00.00.0	1	1131	1.100.000,00
02.07.01	15.451.0019.2.429	4.4.90.51.00.00.0	2	1164	848.000,00
02.08.01	18.122.0008.2.224	4.4.90.51.00.00.0	1	1370	70.000,00
02.09.01	12.122.2007.2.077	3.1.91.13.00.00.0	1	9893	15.000,00
02.09.01	12.122.2007.2.077	3.3.90.30.00.00.0	1	1623	80.000,00
02.09.01	12.122.2007.2.077	3.3.90.39.00.00.0	1	1664	1.095.000,00
02.09.01	12.361.2001.2.041	3.3.90.39.00.00.0	1	1788	910.000,00
02.09.01	12.361.2001.2.360	3.3.90.39.00.00.0	1	1931	100.000,00
02.09.01	12.361.2006.2.076	3.3.90.39.00.00.0	1	1962	520.000,00
02.09.01	12.361.2006.2.076	3.3.90.39.00.00.0	5	1992	5.695.000,00
02.09.01	12.362.2003.2.056	3.3.90.39.00.00.0	2	2111	112.000,00
02.09.01	12.362.2006.2.346	3.3.90.39.00.00.0	2	2167	900.000,00
02.09.01	12.365.2002.2.050	3.3.90.39.00.00.0	1	2289	1.350.000,00
02.09.01	12.365.2006.2.075	3.3.90.39.00.00.0	1	2433	5.000,00
02.09.01	12.365.2006.2.075	3.3.90.39.00.00.0	5	2463	2.410.000,00
02.09.02	12.361.2001.2.041	3.3.90.30.00.00.0	1	2659	1.700.000,00
02.09.02	12.361.2001.2.041	3.3.90.39.00.00.0	1	2697	500.000,00
02.09.02	12.363.2004.2.064	3.3.90.30.00.00.0	1	2728	230.000,00
02.09.02	12.363.2004.2.064	3.3.90.36.00.00.0	1	2755	250.000,00
02.09.02	12.363.2004.2.064	3.3.90.39.00.00.0	1	2765	350.000,00
02.09.02	12.363.2004.2.064	4.4.90.39.00.00.0	1	2795	50.000,00
02.09.02	12.365.2002.2.050	3.3.90.30.00.00.0	1	2797	700.000,00

Ano 03 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

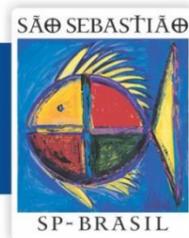
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 687 – 12 de Março de 2020

02.09.02	12.365.2002.2.050	3.3.90.39.00.00.0	1	2888	1.000.000,00
02.09.03	12.361.2001.1.087	4.4.90.61.00.00.0	1	3178	600.000,00
02.09.03	12.361.2001.2.041	3.3.90.32.00.00.0	1	3234	1.200.000,00
02.09.03	12.363.2004.2.064	3.3.90.30.00.00.0	1	3318	340.000,00
02.09.03	12.363.2004.2.064	4.4.90.51.00.00.0	1	3387	50.000,00
02.09.03	12.363.2004.2.064	4.4.90.52.00.00.0	1	3391	20.000,00
02.09.03	12.363.2004.2.067	3.3.50.43.00.00.0	1	3413	1.000,00
02.09.03	12.363.2004.2.067	3.3.90.39.00.00.0	1	3417	1.000,00
02.09.03	12.365.2002.1.007	4.4.90.39.00.00.0	1	3483	1.500.000,00
02.09.03	12.365.2002.1.007	4.4.90.61.00.00.0	1	3485	1.090.000,00
02.09.03	12.365.2002.2.050	4.4.90.52.00.00.0	1	3581	1.660.000,00
02.09.06	12.122.0062.2.412	3.3.50.43.00.00.0	6	10339	16.000,00
02.10.01	27.122.0011.2.359	3.3.90.39.00.00.0	1	4002	3.000,00
02.10.01	27.122.0011.2.412	3.3.90.30.00.00.0	1	4028	200.000,00
02.10.01	27.811.0028.2.403	3.3.90.31.00.00.0	1	4179	300.000,00
02.10.01	27.811.0028.2.403	3.3.90.39.00.00.0	1	4182	1.085.000,00
02.10.01	27.812.3007.2.405	4.4.90.51.00.00.0	1	4457	500.000,00
02.10.01	27.811.0061.2.441	3.3.90.30.00.00.0	1	10320	150.000,00
02.10.01	27.811.0061.2.441	3.3.90.39.00.00.0	1	10323	450.000,00
02.10.02	27.812.0027.2.402	3.3.90.36.00.00.0	1	4485	117.000,00
02.10.02	27.812.0027.2.402	3.3.50.43.00.00.0	1	9872	1.900.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.039	3.1.90.11.00.00.0	1	4507	300.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.039	3.3.90.36.00.00.0	1	4559	378.000,00
02.11.02	10.122.1009.2.039	3.3.90.39.00.00.0	5	4820	95.000,00
02.11.02	10.301.1001.1.002	4.4.90.51.00.00.0	1	4833	5.000.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.316	3.1.90.11.00.00.0	1	5097	965.000,00
02.11.02	10.302.1003.1.003	4.4.90.51.00.00.0	1	5305	3.000.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.012	3.3.90.46.00.00.0	1	5398	30.800,00
02.11.02	10.302.1003.2.321	4.4.90.52.00.00.0	1	5589	20.000,00
02.11.02	10.303.1006.2.028	3.3.90.30.00.00.0	1	5756	1.035.360,00
02.11.02	10.303.1006.2.028	3.3.90.30.00.00.0	2	5789	75.000,00
02.11.02	10.303.1006.2.028	3.3.90.30.00.00.0	2	5822	75.000,00
02.11.02	10.303.1006.2.028	3.3.90.30.00.00.0	5	5855	122.870,48
02.11.02	10.302.1003.2.011	3.3.90.39.00.00.0	1	10312	25.070.880,00
02.11.02	10.302.1003.2.011	3.3.90.39.00.00.0	5	10313	2.430.000,00
02.11.02	10.122.1001.1.001	3.3.90.39.00.00.0	1	10318	180.000,00
02.11.03	10.304.1004.2.019	4.4.90.52.00.00.0	1	6262	95.000,00
02.11.03	10.305.1005.2.023	3.1.90.11.00.00.0	5	6302	77.000,00
02.11.03	10.305.1005.2.023	3.3.90.39.00.00.0	1	6362	38.160,00
02.11.03	10.305.1005.2.023	3.3.90.46.00.00.0	1	6394	57.200,00
02.11.03	10.305.1005.2.353	3.3.90.36.00.00.0	5	6735	10.000,00
02.12.01	13.122.0015.2.412	3.3.90.36.00.00.0	1	6903	400.000,00
02.12.01	13.122.0015.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	6928	450.000,00
02.12.01	13.122.0015.2.412	3.3.90.40.00.00.0	1	6987	30.000,00
02.12.01	23.122.0015.2.435	3.3.90.39.00.00.0	1	7293	150.000,00
02.12.02	23.122.0031.2.410	3.3.90.39.00.00.0	5	7346	50.000,00
02.12.02	23.122.0031.2.410	3.3.90.40.00.00.0	1	7347	10.000,00
02.13.02	08.122.4002.2.328	3.3.90.40.00.00.0	1	7547	20.000,00
02.14.01	15.452.0019.2.170	3.3.90.39.00.00.0	1	7672	3.000.000,00
02.16.01	04.122.0022.2.412	3.3.90.40.00.00.0	1	8030	50.000,00
02.17.01	04.121.0040.2.039	3.3.90.36.00.00.0	1	8124	615.000,00
02.17.01	04.121.0040.2.039	3.3.90.39.00.00.0	1	8127	815.000,00
02.18.01	14.122.0050.2.152	3.3.90.40.00.00.0	1	8218	10.000,00
02.18.01	14.241.4004.2.136	3.3.90.40.00.00.0	1	8250	10.000,00
02.18.01	14.242.4005.2.140	3.3.90.40.00.00.0	1	8261	45.000,00
02.18.02	14.241.4004.2.439	3.3.50.43.00.00.0	6	8277	429.000,00
02.18.02	14.241.4004.2.439	3.3.90.39.00.00.0	6	8285	40.000,00
02.18.02	14.241.4004.2.439	4.4.90.52.00.00.0	6	8288	260.000,00
02.19.01	15.452.0060.2.039	3.3.90.40.00.00.0	1	8335	15.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>78.834.770,48</b>

**Art. 3º** - Fica aberto um crédito de R\$ 1.497.595,08 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oito centavos) complementar ao Orçamento do Município no exercício de 2019, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

**Suplementação por Superávit Exercício Anterior**

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.09.04	12.361.2001.2.041	3.1.90.11.00.00.0	2	9883	1.497.595,08
<b>TOTAL</b>					<b>1.497.595,08</b>

**Art. 4º** Os créditos suplementares ora abertos no artigo 3º, serão cobertos com recursos que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e do art. 21 § 2º da Lei 11.494/2007 de 20/06/2007.

**Art. 5º** Fica aberto um crédito de R\$ 2.963.000,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e três mil reais), complementar ao Orçamento da FSPSS no exercício de 2020, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

**Suplementação por Anulação FSPSS**

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
05.01.01	10.122.1009.2.039	4.4.90.52.00.00	1	8823	200.000,00
05.01.01	10.122.1009.2.039	3.3.90.30.00.00	1	8749	200.000,00
05.01.02	10.301.1001.2.316	3.3.90.39.00.00	1	8925	2.193.000,00
05.01.03	10.302.1003.2.014	3.3.90.39.00.00	1	9119	200.000,00
05.01.03	10.302.1003.2.014	3.3.90.39.00.00	5	9125	120.000,00
05.01.01	10.122.1009.2.039	3.3.90.40.00.00	1	9958	50.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.963.000,00</b>

**Art. 6º** Os créditos suplementares ora abertos no artigo 5º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

**Anulação FSPSS**

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
05.01.05	10.302.1003.2.012	3.1.90.05.00.00	1	9240	1.000,00
05.01.05	10.302.1003.2.012	3.1.90.11.00.00	1	9242	349.000,00
05.01.05	10.302.1003.2.012	3.1.90.13.00.00	1	9249	149.000,00
05.01.05	10.302.1003.2.012	3.3.90.30.00.00	1	9252	699.000,00
05.01.05	10.302.1003.2.012	3.3.90.36.00.00	1	10352	199.000,00
05.01.05	10.302.1003.2.012	3.3.90.39.00.00	1	9266	999.000,00
05.01.05	10.302.1003.2.012	3.3.90.46.00.00	1	9272	49.000,00
05.01.05	10.302.1003.2.012	4.4.90.51.00.00	1	10355	299.000,00
05.01.05	10.302.1003.2.012	4.4.90.52.00.00	1	9274	99.000,00
05.01.03	10.302.1003.2.014	3.3.90.30.00.00	5	9099	120.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.963.000,00</b>

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes. São Sebastião, 02 de janeiro de 2020.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2020**

**“Concede título de cidadão sebastianense”**

FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, APROVOU e eu PROMULGO o seguinte Decreto:

**Artigo 1º** - Concede Título de Cidadão Sebastianense ao padre ALESSANDRO HENRIQUE COELHO, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este município.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto correrão a conta de dotações próprias.

**Artigo 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 04 de março de 2020.

**EDIVALDO PEREIRA CAMPOS**

PRESIDENTE

(Projeto de Decreto Legislativo nº. 01/20 – aut. Ver. Reinaldo Alves Moreira Filho)

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2020**

**“Concede título de cidadão sebastianense”**

FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, APROVOU e eu PROMULGO o seguinte Decreto:

**Artigo 1º** - Concede Título de Cidadão Sebastianense à Sergio Cunha Ramos, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este município.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão a conta de dotações próprias.

**Artigo 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 11 de março de 2020.

**EDIVALDO PEREIRA CAMPOS**

PRESIDENTE

(Projeto de Decreto Legislativo nº. 02/20 – aut. Ver. Pedro Renato da Silva)

Ano 03 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação

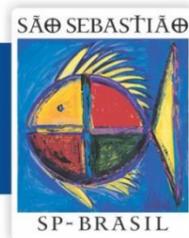


**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

**Beatriz Rego - MTB: 58414/SP**

www.saosebastiao.sp.gov.br



Edição nº 687 – 12 de Março de 2020

### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03/2020 "Concede título de cidadão sebastianense"

FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, APROVOU e eu PROMULGO o seguinte Decreto:

**Artigo 1º** - Fica concedido ao Sr. **Henderson Alves Chagas**, o título de cidadão sebastianense, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão a conta de dotações próprias.

**Artigo 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 11 de março de 2020.

**EDIVALDO PEREIRA CAMPOS**

**PRESIDENTE**

(Projeto de Decreto Legislativo nº. 03/20 – aut. Ver. Edivaldo Pereira Campos)

### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2020 "Concede título de cidadão sebastianense"

FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, APROVOU e eu PROMULGO o seguinte Decreto:

**Artigo 1º** - Fica concedido ao Senhor **José Eduardo Massucato Jeremias** o "Título de Cidadão Sebastianense" pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes na aplicação do referido projeto, correrão a conta de dotações próprias.

**Artigo 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 11 de março de 2020.

**EDIVALDO PEREIRA CAMPOS**

**PRESIDENTE**

(Projeto de Decreto Legislativo nº. 04/20 – aut. Ver. José Reis de Jesus Silva)

### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 05/2020 "Concede título de cidadã sebastianense"

FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, APROVOU e eu PROMULGO o seguinte Decreto:

**Artigo 1º** - Concede Título de Cidadã Sebastianense a Senhora **Luciana Helena Gallani Barros**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este município.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão a conta de dotações próprias.

**Artigo 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 11 de março de 2020.

**EDIVALDO PEREIRA CAMPOS**

**PRESIDENTE**

(Projeto de Decreto Legislativo nº. 05/20 – aut. Ver. Maurício Bardusco Silva)

### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 06/2020 "Concede título de cidadão sebastianense"

FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, APROVOU e eu PROMULGO o seguinte Decreto:

**Artigo 1º** - Concede Título de Cidadão Sebastianense ao Senhor **Léo Jardim Alves de Souza**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este município.

**Parágrafo Único** - A outorga do título ora concedido se fará no dia 16 de março de 2020, data em que se comemora o 384º aniversário de emancipação político-administrativa do município de São Sebastião, Estado de São Paulo, em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto correrão a conta de dotações próprias.

**Artigo 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 11 de março de 2020.

**EDIVALDO PEREIRA CAMPOS**

**PRESIDENTE**

(Projeto de Decreto Legislativo nº. 06/20 – aut. Ver. Elias Rodrigues de Jesus)

### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 07/2020 "Concede título de cidadão sebastianense"

FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, APROVOU e eu PROMULGO o seguinte Decreto:

**Artigo 1º** - Concede Título de Cidadão Sebastianense ao Senhor **Ricardo Marques dos Santos**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este município.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão a conta de dotações próprias.

**Artigo 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 11 de março de 2020.

**EDIVALDO PEREIRA CAMPOS**

**PRESIDENTE**

(Projeto de Decreto Legislativo nº. 07/20 – aut. Ver. Daniel Simões da Costa)

### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 08/2020 "Concede título de cidadão sebastianense"

FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, APROVOU e eu PROMULGO o seguinte Decreto:

**Art. 1º** - Fica concedido ao Dr. **José Ernesto Ghedin Servidei**, o título de Cidadão Sebastianense, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão a conta de dotações próprias.

**Artigo 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 11 de março de 2020.

**EDIVALDO PEREIRA CAMPOS**

**PRESIDENTE**

(Projeto de Decreto Legislativo nº. 08/20 – aut. Ver. Onofre Santos Neto)

### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 09/2020 "Concede título de cidadã sebastianense"

FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, APROVOU e eu PROMULGO o seguinte Decreto:

**Artigo 1º** - Fica concedido a Ilma. Senhora **Márcia Guimarães Correia da Silva** o título de cidadã sebastianense, pelos relevantes serviços prestados na área social em nosso Município e

principalmente, por sua atuação frente a diversos órgãos garantidores de direitos, de proteção a mulher e em defesa das minorias.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão a conta de dotações próprias.

**Artigo 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 11 de março de 2020.

**EDIVALDO PEREIRA CAMPOS**

**PRESIDENTE**

(Projeto de Decreto Legislativo nº. 09/20 – aut. Ver. Ernane Primazzi)

O Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais e, diante do erro material na numeração do Decreto nº 7697/2020, publicado em 12 de março de 2020, "Dispõe sobre aposentadoria de servidor", promove a seguinte errata da numeração, sem prejuízo do conteúdo e vigência.

Assim, na referida publicação,

ONDE SE LÊ:

"Processo administrativo nº. 13615/2019, de 16 de outubro de 2019."

LEIA-SE:

"Processo administrativo nº. 13686/2019, de 17 de outubro de 2019"

São Sebastião, 12 de março de 2020.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**

### DECRETO Nº 7697/2020

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 13686/2019, de 17 de outubro de 2019.

**CONSIDERANDO**, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 06/12/2019, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, conforme 2º artigo 40 parágrafo I, inciso III, item "b" da Constituição Federal.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **SIRLENE AVILA DA ROCHA**, matrícula nº 6483-1, no cargo de Médico 40 H, Referência 22 "C", admitida em 04 de Janeiro de 2013.

**Artigo 2º** - Perceberá a servidora, proventos proporcionais calculado pelas médias das maiores contribuições, limitada a última remuneração do cargo efetivo, com reajustes pelo Regime Geral de Previdência Social.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020.

São Sebastião, 12 de março de 2020.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**